



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 142/62

Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitários e de e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para a verba 2 – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2250 – Combustíveis, lubrificantes, tintas e vernizes.

Art. 2º - O Crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – 3630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 31 de outubro de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR